



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## EXECUTIVO

### DECRETOS NUMERADOS

#### DECRETO Nº 33.841 de 01 de maio de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
 Prefeito

Revoga dispositivos dos Decretos nº 33.811, de 23 de abril de 2021 e nº 33.812, de 24 de abril de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando que a partir de entendimentos mantidos com o Governo do Estado da Bahia, foi acordado entre as partes um plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando que para a retomada segura das atividades econômicas e sociais foram eleitos indicadores já consagrados pelas áreas técnicas, a exemplo da ocupação de leitos de UTI-COVID-19, além da média móvel de novos casos de COVID-19 confirmados, da média móvel de casos ativos de COVID-19 e da taxa de transmissão (Rt) da COVID-19;

Considerando a publicação do Decreto nº 33.793 de 18 de abril de 2021, que estabelece os critérios a serem observados para a retomada das atividades letivas presenciais nas redes pública e privada de ensino,

Considerando as disposições dos Decretos nº 33.811, de 23 de abril de 2021 e nº 33.812, de 24 de abril de 2021, que, respectivamente, autoriza a retomada das atividades letivas presenciais nas redes pública e privada de ensino e define o protocolo para o funcionamento das atividades de classe com a presença de alunos das redes pública e privada de ensino no Município de Salvador.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o inciso I do §1º do art. 1º do Decreto nº 33.811, de 23 de abril de 2021 e o inciso I do art. 1º do Decreto nº 33.812, de 24 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de maio de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
 Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
 Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
 Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
 Secretária Municipal da Fazenda

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
 Secretária Municipal de Ordem Pública

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal da Educação

**LEONARDO SILVA PRATES**  
 Secretário Municipal da Saúde

**EDNA DE FRANÇA FERREIRA**  
 Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
 Secretário Municipal de Mobilidade

**CLISTENES BISPO**  
 Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
 Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
 Secretário Municipal de Manutenção Urbano

**FÁBIO RIOS MOTA**  
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
 Secretária Municipal de Comunicação

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
 Secretária Municipal da Reparação

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
 Controladora Geral do Município

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
 Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
 Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

**SALVADOR**  
 PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL


**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
 Secretaria de Governo

 Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
 CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

 Prefeito de Salvador  
 Bruno Soares Reis

 Secretária de Governo  
 Ana Paula Andrade Matos Moreira

 Coordenador de Tecnologia  
 Fernando Jeferson Alves Reis

 Gestor de Editoração  
 Andrey das Neves Santos

 Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

 Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

 Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.